



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2264, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Cria Rubrica na Lei 2219, de 11 de dezembro 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba na Lei Nº. 2219 de 11 de dezembro de 2013, com as seguintes classificações orçamentárias:

07- Secretaria de educação

0704- Ensino Fundamental

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0020- Transporte Escolar

2041- Manutenção Transporte Escolar

449052000000(2324) Equip. Mat. Permanente(2324) _____ R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso 0001.

Art. 2º - Servira de cobertura para o respectivo Crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0704.12.361.0115.2018.449052000000(475) _____ R\$ 75.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 12 de agosto de 2014.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____

Lei _____ este
afixada no mural de publicações no período
de 12/8/14 a 27/8/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora em pauta por finalidade adequar a Peça Orçamentária do Exercício de 2014, no Programa 0020- Transporte Escolar, para possibilitar a aquisição de veículos para Transporte de Alunos.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 12 de agosto de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita